



Prefeitura Municipal de Brejetuba - ES

LEI Nº 1.059/2025

**AUTORIZA SUBVENÇÃO SOCIAL CONCEDIDA A
APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS DO MUNICÍPIO DE BREJETUBA-ES E
TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJETUBA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, SR. LEVI MARQUES DE SOUZA, faz saber que a câmara municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Brejetuba-ES, o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), oriundo de emenda parlamentar nº 202541800016, oriundo do fundo nacional de assistência social, de ordem do Ministério da Cidadania, em uma única parcela, na forma de Subvenção Social, para serem aplicados conforme previsto no art. 16 e parágrafo único da Lei 4.320/64.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brejetuba-ES, 03 de dezembro de 2025.


LEVI MARQUES DE SOUZA
Prefeito de Brejetuba/es

Brejetuba - ES - Brasil